

A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO: UM ESTUDO DE CASO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI.

Autor (Jeferson de Sousa Moura); Co-autor (Tiago Moura de Araújo); Co-autor (Luciano Silva Figueiredo); Co-autor (Maria Valdiva Barbosa Moura); Orientador (Janaína Alvarenga Aragão)

¹ Universidade Estadual do Piauí – jefersondesousa18@hotmail.com; ² Instituto Federal do Piauí – tmouraaraujomsc@gmail.com; ³ Universidade Estadual do Piauí – lucfigueiredo@uol.com.br; ⁴ Universidade Estadual do Piauí – admvaldiva@bol.com.br; ⁵ Universidade Estadual do Piauí - jaa73@yahoo.com.br

Introdução

A busca pela qualidade dos serviços públicos ofertados para a sociedade é constante em todos os órgãos públicos, por essa razão, os municípios brasileiros acabam sofrendo uma série de desafios a serem enfrentados, principalmente ao que se refere à alocação e a transparência dos recursos públicos.

Em 1986 foram criados os sistemas de programação e administração financeira, contabilidade e auditoria, mantidas até o ano de 2001, quando foi criada a Lei 10.180 (CASTRO, 2008). Houve em 2000 a criação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nº 101, que deu maior ênfase para a gestão fiscal, criou-se então uma série de mecanismos direcionados a garantir o equilíbrio receita e despesa, para resgatar na área pública os dois principais instrumentos de gestão: Planejamento e Controle (CRUZ E GLOCK, 2007). Isso permitiu aos gestores o acompanhamento adequado dos sistemas de controle interno acerca do desenvolvimento dos serviços públicos, a adequada aplicação dos recursos, e garantiu assim a transparência das contas públicas.

A gestão do controle interno municipal tem por função organizar, coordenar, planejar e manter informações, sempre optando por medidas que busquem proteger o patrimônio público dos municípios, aumentando assim a eficiência operacional e induzindo ao fiel cumprimento as diretrizes legais vigentes.

Nesse sentido o Decreto 3.591/00 no art. 2º, dispõe que as finalidades do Controle Interno (CI), são:

- I- avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;
- III- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Segundo (CASTRO, 2008), o Controle Interno no Brasil originou-se em 1914, quando o Ministério da Fazenda não teve condições de realizar operações de crédito com banqueiros ingleses, por incapacidade de oferecer garantias para os empréstimos, na época a escrituração era feita

apenas em livro caixa, com o ocorrido houve uma mobilização tanto por parte do governo federal como da sociedade civil que se juntaram com o intuito de instituir técnicas para a contabilidade pública, o que veio a permitir a implementação formalizada de CI no ente público brasileiro.

Na opinião de (BOTELHO, 2011), em nível municipal o controle classifica-se em: controle externo que é aquele exercido por órgãos auxiliares e controle interno que atua diretamente nos atos controlados. De acordo com o autor, esses controles devem trabalhar de forma integrada, já que há obrigatoriedade do Tribunal de Contas acatar os relatórios do controle interno municipal, e o mesmo poderá dar sustentação ao parecer do tribunal no processo de prestação de contas do município.

De acordo com a Lei 4.320/64, no artigo 77 as formas de atuação do CI “[...] será prévia, concomitante e subsequente”. Por outro lado, na visão de (BOTELHO, 2011), as irregularidades verificadas pelo CI classificam-se em: formais também conhecidas como erros técnicos ocorridos pela falta de conhecimento ou displicência do realizador, mas sem nenhuma intenção de fazê-lo, e em insanáveis, que são aquelas revestidas de improbidade administrativa, com intenção de burlar.

Quanto à composição do CI, (CRUZ e GLOCK, 2007), entendem que esse não é composto por somente uma pessoa, contudo, há um responsável que representa este órgão perante os Tribunais de Contas.

O Controle Interno tem como fundamentação a seguinte legislação:

- Lei nº 4.320/64, no artigo 76;
- Constituição Federal de 1988, no artigo 74;
- Lei nº 101/00, no artigo 59;
- Lei nº 04/05, no município de Picos-PI.

Diante do exposto, este artigo se propõe identificar a importância e atuação do controle interno no município de Picos-PI.

A pesquisa surgiu com intuito de conhecer e demonstrar aos demais interessados como é a atuação do controle interno e como esse desenvolve seus trabalhos, já que desempenha um papel de suma relevância na administração pública, principalmente pela orientação e vigilância em relação às ações dos administradores refletindo diretamente na melhoria da execução da administração pública o que influencia na melhor gestão dos recursos públicos.

Metodologia

Este trabalho foi baseado numa pesquisa bibliográfica, onde busca-se resolver um problema utilizando referenciais teóricos publicados, averiguando e discutindo as contribuições científicas (BOCCATO, 2006). E também, foi realizado um estudo de caso, onde é feita uma análise mais detalhada de um ou mais objetos ou casos, permitindo um maior detalhamento sobre o assunto (GIL, 1996).

Resultado e Discussões

Conforme (CASTRO, 2008), o controle interno funciona como auxílio ao administrador público e ainda seve como instrumento de defesa do cidadão, contribuindo para que os objetivos da organização pública sejam alcançados e que as ações sejam conduzidas de forma econômica, eficiente e eficaz.

Com relação ao objetivo do controle interno na administração pública, questionou-se os membros em busca de descobrir se os mesmos sabem identificar suas atribuições, e qual o objetivo que estas atribuições possuem. Para os membros do CI, o escopo é amplo e dentre eles possui o apoio, avaliação, proporcionalidade e a proteção do patrimônio público. Segundo os integrantes, o controle interno busca acima de tudo, gerir os recursos públicos, buscando uma gestão transparente, eficiente e eficaz, satisfazendo o interesse de toda a população.

Acredita-se que o controle deve contribuir para que a administração pública possa alcançar seus objetivos de maneira econômica e que as respostas dadas pelo pessoal do CI convirjam explicitamente aos reais objetivos do controle interno, onde comprovou-se que os membros do controle da Prefeitura de Picos-PI sabem o seu papel dentro do órgão.

Buscando analisar melhor o surgimento e a normatização do CI na prefeitura, foi perguntado se haveria alguma lei normatizasse esse controle, e como resposta, foi apresentada a Lei nº 04/05, conforme exigência legal, o que mostra que o município está regulamentado para a atuação do CI, demonstrando assim, que a prefeitura de Picos-PI está seguindo os ditames exigidos pela Constituição Federal de 1988.

Quanto ao numero de integrantes do CI da prefeitura, constatou-se a participação de 10 funcionários, sendo 8 efetivos e 2 comissionados. Quanto a essa questão, percebe-se uma parte positiva e uma negativa. A parte positiva, é que os efetivos têm a garantia do emprego, caso não cometa algo extraordinário, já a parte negativa, é que os comissionados podem sofrer influencia política em determinadas ocasiões e essa pessoas podem ser despedidas caso haja uma troca de administrador.

Seguindo o mesmo raciocínio, avaliou-se o grau de escolaridade do pessoal do CI, e contatou que os 10 possuem ensino superior, sendo 7 com formação em bacharelado em ciências contábeis, 2 com bacharelado em administração e 1 em outra área.

Dos 10 que concluíram o ensino superior, 8 possuem uma pós-graduação, que segundo (CRUZ e GLOCK, 2007), a equipe que compõe o controle interno carrega consigo uma responsabilidade muito grande, que exige dela uma formação adequada e domínio de métodos e técnicas para realização de seu trabalho que se faz necessário para exercer tal função. Vale ressaltar, que os integrantes do CI não são necessariamente pessoas da área contábil, abrindo assim, espaço para as demais áreas, afim ou não.

Sobre a autonomia dos membros na realização de suas tarefas, observou-se que os funcionários da prefeitura de Picos-PI têm autonomia para analisar e realizar o seu trabalho, segundo eles, essa liberdade para atuar no controle, se dá pela necessidade da administração pública municipal de a ter segurança necessária para o bom funcionamento do controle interno.

Conclusão

(83) 3322.3222

contato@conidis.com.br

www.conidis.com.br

Ao final desta pesquisa, percebe-se que em termos de condições de trabalho, seja no que se refere à quantidade de funcionários, a escolaridade, a orientação para realização das tarefas diárias e liberdade para a atuação, controle interno da prefeitura de Picos-PI dispõe de condições necessárias para a realização de um trabalho eficiente, pois demonstraram total conhecimento e aplicação da norma legal por partes do pessoal do controle, e também identificou-se o bom preparo ou empenho por partes dos membros na realização dos trabalhos.

É importante para a administração pública que o controle interno atue de maneira eficaz e eficiente, para que não comprometa a gestão. Pois assim, garantirá uma maior satisfação da população, já que os recursos serão alocados de forma a atender as necessidades do povo.

REFERÊNCIAS

BOTELHO, Milton Mendes. **Manual prático de controle interno na administração pública municipal**. Curitiba: Jurá, 2011.

DECRETO nº 3.591, DE 6 DE SETEMBRO 2000. Disponível em: http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic4_bra_dec3591.pdf. Acesso em 22 de outubro de 2016.

CASTRO, Domingos Poubel de. **Auditoria e controle interno na administração pública**. São Paulo: Atlas, 2008.

CRUZ, Flavio da. E GLOCK, José Osvaldo. **Controle interno nos municípios**. São Paulo: Atlas, 2007.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1996.

BOCCATO, V. R. C. **Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação**. Rev. Odontol. Univ. Cidade São Paulo, São Paulo, v. 18, n. 3, 2006.